



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ**



LEI Nº. 941/2017

Itarumã – GO, 15 de maio de 2017.

Documento Publicado no  
Placard da Prefeitura Municipal de  
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

15/05/2017

*Joaquim de Freitas Filho*  
Secretário de Administração e Transporte

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desincorporar bem móvel do patrimônio do Município e efetivar a alienação, por doação, a pessoa jurídica que especifica e, dá outras providências”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desincorporação de bem móvel do patrimônio público municipal, de um automóvel de passeio tipo GM VECTRA GLS, cor PRATA, placas CLC-7790, ano/modelo 1997, chassi 9BGJK19BWVB515633 e, proceder a alienação por doação à IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ITARUMÃ/GO – MINISTÉRIO MISSÃO, inscrita no CNPJ nº. 17.428.928/0001-74, com sede à Rua Minas Gerais, nº. 04, Centro, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - A doação tem caráter personalíssimo e o veículo ora doado deverá ser de uso exclusivo da instituição religiosa situada no Município de Itarumã, na realização de seus projetos sociais e administrativos.

**Parágrafo Único** - Fica terminantemente vedado a alienação, transferência, cessão ou doação do veículo a terceiros, inclusive a outras filiais ou sede da instituição religiosa e, não poderá ser usado para outros fins, sob pena de recondução e reincorporação do bem ao erário público doador.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio  
de 2.017 (dois mil e dezessete).

*Ricardo Francisco Goulart*  
**RICARDO FRANCISCO GOULART**  
PREFEITO MUNICIPAL